



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A  
EMPRESA AGROPECUARIA MERCURIO  
LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 22/2019

ABERTURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 22 de março de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, e, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 486, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.260.435-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 047.235.749-21, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 17/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 22/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a *possível aquisição de Defensivo Químico e Tintas de Demarcação Viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR. UNIT (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	HERBICIDA SISTEMICO NAO SELETIVO (DEFENSIVO QUIMICO TIPO MATA-MATO, PRINCIPIO ATIVO GLIFOSATO) - EMBALAGEM 20L	ATANOR	GL	120	340,00	40.800,00

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. O objeto desta licitação *deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis*, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, como segue:

**Defensivo Químico**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	452	0013	2	053	33.90.30.11.00	692	504	Outros Royalties	Material Químico
0701	15	452	0013	2	053	33.90.30.11.00	693	511	Taxas – Prestação de Serviços	Material Químico

**Materiais de Demarcação Viária**

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.44.00	572	509	Gerência de Trânsito	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	051	3.3.90.30.44.00	709	511	Taxas – Prestação de Serviços	Material de sinalização visual e afins
0701	15	451	0013	2	051	3.3.90.30.44.00	710	512	CIDE	Material de sinalização visual e afins



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de março de 2019 a 24, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:  
I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;  
III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019**

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I - Advertência;
- II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

1. I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
2. II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
3. III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.452.233-3 SSP/PR e inscrito no 042.166.749-41, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 17/2019 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 22 de março de 2019.

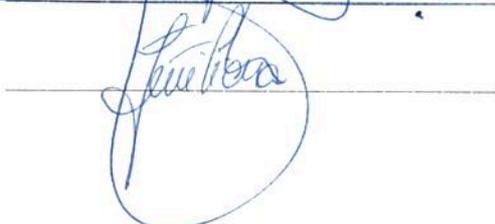
  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ricardo David Chammas Cassar Filho**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo –  
Contratante

  
**Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso**  
Gestor do Contrato

  
**Marco Aurélio Oliveira**  
Agropecuária Mercurio Ltda - EPP –  
Contratada

**Testemunhas:**

**S.A.A.E.**  
RIBEIRÃO CLARO - PR

SERVICÓ AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Rua Wilson R. de Oliveira, 522 - Rua J. Foa (PZ) 7536-1176 e 3536-1854  
CNPJ nº 18.296.898/0001-32  
www.saaecompras.com.br  
E-mail: [saaecompras@saacompras.com.br](mailto:saaecompras@saacompras.com.br)  
RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 86412-000

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SAAE  
REGISTRO DE PREÇOS  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI 123/2006.

OBJETO: A possível contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de hora máquina de retro escavadeira de pneus com tração 4x4, com operador qualificado, serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica de esteira, com no mínimo 20 toneladas, motor com capacidade mínima de 140HP, com operador qualificado e serviços de hora caminhão basculante para transporte e retirada de terra e entulhos de maneira fracionada para abertura e fechamento de valas nas manutenções das redes de distribuição de água e rede coletora de esgoto sanitário podendo ser a contratação de no mínimo 60 (sessenta) minutos no município de Ribeirão Claro – PR, conforme especificações constantes no referido Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 – 17.512.0017.2081 – 17.512.0017.2082 – 3.3.90.39.00.00- Fonte: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de abril de 2019, até às 13h50min.

ABERTURA: Dia 04 de abril de 2019, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, 522 – Ribeirão Claro – PR

EDITAL E INFORMAÇÕES: [saacompras2018@hotmail.com](mailto:saacompras2018@hotmail.com)

Fone (43) 3536-1178 das 08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

Ribeirão Claro, 22 de março de 2019.  
Rodrigo Lucio Silverio de Moraes  
Pregoeiro Oficial do SAAE

**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR**  
CNPJ nº 76.966.845/0001-06  
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019  
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinado ao Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:  
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/04/2019 - Das 08h00min (oito horas) às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 04/04/2019 – 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas.

Joaquim Távora, em 22 de março de 2019.  
GELSON MANSUR NASSAR  
PREFEITO MUNICIPAL  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
PREGOEIRO

**Quitanda Rodovia do Durair**

fone: (43) 3566.1516  
Rua Káfil Keder, 525 Carlotópolis-PR

**EDITORA JACAREZINHO-MR**

Jornalista responsável  
Sérgio da Silva Batista  
MTB nº 008517/PR  
Diagramação e Arte:  
Rita de Cássia Pansanato  
Endereço Comercial e Redação  
Rua Levy Balduary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

CNPJ: 06.330.639/0001-11  
Telefone: 43 3527-1044  
Reportagens ou Publicações  
[reportagempr@hotmail.com](mailto:reportagempr@hotmail.com)  
[jpdiano@gmail.com](mailto:jpdiano@gmail.com)  
Impressão Gráfica  
Gráfica e editora Valente

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação\*

**ACIJA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JACAREZINHO**

Assembleia Geral Ordinária  
Convocação

São convocados os Senhores ASSOCIADOS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 03 de abril de 2019 às 19:30 horas em 1ª chamada e as 20:00 hrs em 2ª chamada, com qualquer número de ASSOCIADOS, na sede social, à Rua Dr Heracleio Gomes nº 732, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018.
- Apresentação das ações desenvolvidas pela Entidade no ano de 2018.
- Apresentação do portfólio de produtos e serviços oferecidos pela Entidade.
- Outros assuntos pertinentes à Assembleia Geral Ordinária.

Continuam à disposição dos Srs. ASSOCIADOS os documentos a que se refere a letra "a" da ordem do dia acima.

Atenciosamente,  
Ana Carla Molini  
Presidente

**Impacto Lava Car**

Sistema Lava e Tintas

- Ducha simples e completa
- Polimento
- Limpeza de carpetes e bancos

Fone: 3525-3557 / 9912-7362  
Rua Cel Batista, 215 Centro - Jacarezinho - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 17/2019 (PMRC), realizado no dia 11 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE DEFENSIVO QUÍMICO E TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT (R\$)	PROponente VENCEDORA
<b>LOTE 01 – DEFENSIVO QUÍMICO</b>						
1	HERBICIDA SISTEMICO NAO SELETIVO (DEFENSIVO QUIMICO TIPO MATA-MATO, PRINCIPIO ATIVO GLIFOSATO) – EMBALAGEM 20L	ATANOR	gl	120	340,00	AGROPECUARIA MERCURIO LTDA (CNPJ- 85.055.531.0001-34)
<b>LOTE 02 – TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA</b>						
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA BRANCA (PINTURA VIÁRIA) - 18L	TEXTIL	Uni	160	158,00	A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ 17.789.664/0001-84)
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO A BASE DE RESINA ACRILICA AMARELA (PINTURA VIÁRIA) - 18L	TEXTIL	Uni	160	158,00	A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ 17.789.664/0001-84)
3	SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO - 18L	TEXTIL	Uni	75	110,00	A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ 17.789.664/0001-84)
4	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO DROP-ON - SC 25KG	COLORSEAL	Sc	50	129,00	MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME (CNPJ 13.138.369/0001-07)

Junte-se ao procedimento  
Publique-se,  
Ribeirão Claro-Pr, 22 de março de 2019.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ/MF: 29.448.635/0001-38

OBJETO: A possível contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra para a realização de serviços elétricos eventuais diversos nas instalações prediais utilizados nos Departamentos Municipais.

VALOR: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 de março de 2019 a 24 de março de 2020.  
Ribeirão Claro, 22 de março de 2019.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
OBJETO: Aquisição de Defensivo Químico e Tintas de Demarcação Viária, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 12 (doze) meses  
VIGÊNCIA: 25 de março de 2019 a 24 de março de 2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019  
CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA - CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34  
VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019  
CONTRATADA: A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ/MF: 17.789.664/0001-84  
VALOR: R\$ 58.810,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019  
CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME  
CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07  
VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Ribeirão Claro, 22 de março de 2019.  
Mário Augusto Pereira  
Prefeito Municipal